



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 286 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Ficam criados para provimento a partir de 1º de janeiro de 1964, os seguintes cargos:

- 1 - Operador de maquina de terraplanagem
- 1 - Contador
- 1 - Auxiliar de Operador de maquina de terraplanag
- 1 - Almozarife

§ Único - O cargo de Contador será exercido sob contrato, por profissional competente devidamente registrado no Conselho Regional Contabilidade.

Artº 2º - São fixados os vencimentos anuais de R\$ 364.500,00, R\$ 300.000,00 R\$ 162.000,00 e R\$ 216.000,00 - respectivamente, dos quais trata o artigo 1º da presente Lei.

Artº 3º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1964 revogadas as disposições em contrario.

Amambai, 27 de novembro de 1963

*Heron da Rosa Jun*  
Heron da Rosa Jun  
Prefeito